

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2014

PROCESSO Nº. 2281/2014

Menor Preço - Por Lote, conforme Item 11.1 do Edital.

Objeto: Aquisição de peças destinadas a Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 da Secretaria de Serviços Urbanos, no Sistema de Registro de Preços.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: *Até às 12 horas do dia 04 de setembro de 2014*, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã – Paraná.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 04 de setembro de 2014 às 15 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8019 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8 horas às 12 horas e 13h30min às 17 horas.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação nº 381/2014 emitida pela Divisão de Frotas, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço - Por Lote, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orcamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

- Disposições preliminares;
- 2. Condições de participação;
- Especificação do objeto e entrega;
- 4. Obrigações da Contratante;
- Obrigações da Contratada;
- Condições de Pagamento;
- 7. Prazos
- 8. Revisão de Preços;
- 9. Credenciamento;
- 10. Propostas;
- 11. Critérios de Julgamento;
- 12. Condução do Certame;
- Análise e Classificação das Propostas;
- 14. Sessão Pública:
- 15. Análise dos Documentos;
- 16. Manifestação dos Licitantes;
- 17. Assinatura da Ata;
- 18. Sanções;
- 19. Cancelamento Do Registro de Preços;
- 20. Disposições Finais

- Descrição detalhada do objeto;
- II. Aspectos gerais da licitação;
- III. Relação dos documentos de habilitação;
- IV. Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios":
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VII. Modelo de Proposta de Preços;
- VIII. Minuta da ata de registro de preços;
- IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Fica estabelecido que será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Pregoeiro.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

<u>www.ubirata.pr.gov.br</u> – e-mail: <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>.

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações. A/C de Pregoeiro e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial n°182/2014. Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.

CEP: 85.440-000. Ubiratã – Paraná.

- **1.1.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **1.1.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.
- **1.2.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- **1.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo VIII), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, <u>e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.</u>
- **1.4.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- 2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- **2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - **b)** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
 - c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
 - e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **3.1.** A Divisão de Frotas fará a emissão da requisição de compras enviando preferencialmente via email para a licitante. Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega na Divisão de Frotas do Município, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.
- **3.2.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **3.3.** O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais.
- **3.4.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **3.5.** Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no presente Edital.
- **3.6**. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através do servidor Fábio Augusto Celestino, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.
- **3.7.** O regime de entrega será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que se reserva ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **4.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **4.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **4.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **4.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **5.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.6**. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.
- **5.8**. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.9.** É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão da Ata de Registro de Preços.
- **5.10.** É vedado à **CONTRATADA** entrega de mercadorias através de veículos oficiais do Município.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **6.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **6.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1.** Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
 - a) Convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - c) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **8.2.** Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 - (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

- 8.3. Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
 - a) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
 - b) Exigirá da CONTRATADA a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a CONTRATADA;
 - c) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - d) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4. As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- 8.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.
- 8.6. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

9. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de precos e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.
- 9.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:
 - a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
 - **b)** Estatuto Social ou Contrato Social em vigor autenticado:
 - c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo Anexo):
 - d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
 - e) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no Anexo IX. (A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital).
- **9.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 9.4. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **9.5.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **9.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- **9.7.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **9.8.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º -182/2014

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 04/09/14 às 15 horas.

OBJETO: Aquisição de peças destinadas a Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 da Secretaria de Serviços Urbanos, no Sistema de Registro de Preços.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 182/2014

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças destinadas a Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 da Secretaria de Serviços Urbanos, no Sistema de Registro de Preços.

9.9 O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

10. DAS PROPOSTAS

- **10.1.** São requisitos da proposta de preços:
 - **a)** Ser preenchida, <u>preferencialmente</u>, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
 - c) Conter a marca do produto cotado;
 - d) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - e) Prazo de acordo com as normas previstas no Item 7 deste Edital;
 - f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - **g)** Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR LOTE** bem como as condições exigidas no presente Edital. No entanto, a licitante não poderá cotar os itens com os valores unitários acima dos valores constantes no Anexo I do Edital. A licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada com os valores reajustados proporcionalmente.

12. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão:
- b) Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- **d)** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- **12.2.** O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

13. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
 - c) Que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.
 - d) Não conter a marca do produto cotado.
- **13.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela);
 - **b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - **c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- **14.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- **14.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio **ou comum acordo** no caso de empate de preços.
- **14.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **14.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

<u>www.ubirata.pr.gov.br</u> – e-mail: <u>licitacao@ubirata.pr.gov.br</u>.

- **14.1.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **14.1.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **14.2.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Classificação das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- **14.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- **15.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).
- **15.2**. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.
- **15.2.1.** O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **15.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

16. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- **16.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.
- **16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.
- **16.3.** A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.
- **16.3.1.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- **16.5.** Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.
- **16.6**. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 - (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

16.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata para assinatura que deverá ser assinada e remetida ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação.
- 17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **18.1.** O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado a Ata de Registro de Preços, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo primeiro dia útil da data de recebimento da Ata. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata será considerada inexecução total da ata de registro de preços, estando a licitante sujeita a sanção prevista no item 18.3. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.
- **18.2.** Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Precos o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:
- **18.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega ou substituição dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelada a Ata de Registro de Precos por culpa exclusiva da contratada:
- **18.2.3.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Precos guando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **18.3.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inexecução total da Ata de Registro de Preços ou quando a contratada der causa ao cancelamento da Ata, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- 18.4. Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 18.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;
- **18.4.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **18.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
- **18.6.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **18.7.** Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro de preços da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste MUNICÍPIO:

19.1.1. A pedido quando:

- **a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- **b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo da entrega do material e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **19.1.2.** Por iniciativa deste MUNICÍPIO, quando:
 - a) A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **b)** A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Houver razões de interesse públicos devidamente motivadas e justificadas;
 - d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **e)** A fornecedora se recusar a entregar, no prazo estabelecido, as Ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes.
- **19.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **20.2.** . Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- **20.3.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 - (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- 20.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- **20.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.10. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.
- 20.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereco constante no preâmbulo deste Edital.
- 20.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 13 de agosto de 2014.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 20/014



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2014 PROCESSO Nº. 2281/2014 MENOR PREÇO - POR LOTE

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Aquisição de peças destinadas a Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 da Secretaria de Serviços Urbanos, no Sistema de Registro de Preços.

Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR LOTE** bem como as condições exigidas no presente Edital. No entanto, a licitante não poderá cotar os itens com os valores unitários acima dos valores constantes no presente anexo.

Após o julgamento do certame, a empresa vencedora deverá obrigatoriamente enviar proposta **NO FORMATO EXCEL OU WORD** com os valores unitários e totais readequados de acordo com o valor total do Lote.

Lote 1 – Peças para a Pá Carregadeira Michigan III, Frota 1975.

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	1	UN.	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO 507068		31,00	31,00
2	3	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40112		1,20	3,60
3	1	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40816		5,50	5,50
4	4	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30016		0,60	2,40
5	1	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40524		3,70	3,70
6	1	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30020		0,60	0,60
7	1	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30022		0,50	0,50
8	1	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40112		1,20	1,20
9	1	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40512		3,50	3,50
10	1	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR25K40616		4,00	4,00
11	2	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 214939		64,00	128,00
12	2	UN.	ANEL "O" VALVULA REG. PRESSÃO 25K30018		0,60	1,20
13	1	UN.	ANEL "O" VALVULA REG. PRESSÃO 25K40104		1,00	1,00
14	1	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 219373		7,00	7,00
15	1	UN.	ANEL DO CONVERSOR 221653		21,00	21,00
16	1	UN.	ANEL DO CONVERSOR 743035		11,00	11,00
17	4	UN.	ANEL EIXO DIANT/TRAS. 114089		8,50	34,00
18	2	UN.	ANEL EIXO TRASEIRO 106291		22,00	44,00
19	4	UN.	ANEL EIXO TRASEIRO 106287		48,00	192,00
20	2	UN.	ANEL EXTERNO DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO 224771		31,00	62,00
21	2	UN.	ANEL INTERNO DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO 223085		14,00	28,00
22	2	UN.	ANEL TRAVA BARRA DE DIREÇÃO 661416		8,50	17,00
23	1	UN.	FILTRO DE OLEO ORIGINAL P 9454		7,00	7,00
24	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 654613		11,00	22,00
25	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 945374		18,00	36,00
26	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 659065		7,00	14,00
27	4	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 215183		14,00	56,00
28	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 215190		34,00	68,00
29	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 225077		11,00	22,00

19.	BIRAIA			 	
30	3	UN.	ANEL DO CONVERSOR 711298	4,20	12,60
31	3	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224039	10,00	30,00
32	1	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 223901	11,00	11,00
33	1	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 214955	13,00	13,00
34	1	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224009	34,00	34,00
35	3	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 214953	25,00	75,00
36	1	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224026	21,00	21,00
37	1	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 659065	7,00	7,00
38	1	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 666542	2,80	2,80
39	2	UN.	ANEL TRAVA EIXO DIANT/ TRAS. 106247	11,00	22,00
40	4	UN.	ANEL TRAVA FREIO DIANTEIRA 710776	4,80	19,20
41	80	UN.	ARREBITE LONA FREIO 23H10008	0,40	32,00
42	28	UN.	ARREBITE LONA FREIO ESTACIONARIO 945051	0,42	11,76
43	2	UN.	ARRUELA CHASSI/BERÇO 551348	6,00	12,00
44	16	UN.	ARRUELA DA PONTA EIXO TRASEIRA 106547	1,20	19,20
45	1	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 102745	4,20	4,20
46	20	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 23E07	0,70	14,00
47	2	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 215154	39,00	78,00
48	2	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 616848	8,50	17,00
49	2	UN.	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO TRASEIRO 106297	17,00	34,00
50	4	UN.	ARRUELA DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 118474	34,00	136,00
51	1	UN.	ARRUELA DO CONVERSOR 102745	4,20	4,20
52	2	UN.	ARRUELA EIXO DIANT./ TRAS. 106455	25,00	50,00
53	24	UN.	ARRUELA EIXO TRASEIRO 104412	0,70	16,80
54	4	UN.	ARRUELA EIXO TRASEIRO 106298	32,00	128,00
55	16	UN.	ARRUELA FREIO TRASEIRO 102322	0,90	14,40
56	20	UN.	ARRUELA LISA EIXO DIANTEIRO 106762	1,20	24,00
F 7	1	1 161	ARRUELA PINO REGULAGEM FREIO DIANT./TRAS.	2.00	F CO
57	2	UN.	100867	2,80	5,60
58 59	6 4	UN.	ARRUELA PRESSÃO CONVERSOR 23E08 ARRUELA PRESSÃO DA TRANSMISSÃO 23E08	0,70 0,70	4,20 2,80
60	6	UN.	ARRUELA SUPORTE PLANETÁRIA 106350	11,00	66,00
61	8	UN.	ARRUELA SUPORTE PLANETARIA 106350 ARRUELA TURBINE DO CONVERSOR 619023	1,00	8,00
62	1	UN.	ASSENTO VALVULA REG. PRESSÃO 214946	11,00	11,00
63	2	UN.	BATENTE DO CONVERSOR 450229	11,00	22,00
64	1	UN.	BOMBA DO CONVERSOR 450229	1.022,00	1.022,00
65	1	UN.	BOMBA HIDRÁULICA 569354	1.792,00	1.792,00
66	2	UN.	BUCHA DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 568482	45,00	90,00
67	4	UN.	BUCHA DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 587908	34,00	136,00
68	2	UN.	BUCHA DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 1502644	204,00	408,00
69	2	UN.	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 3300403	106,00	212,00
70	2	UN.	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 564129	50,00	100,00
71	2	UN.	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 538585	34,00	68,00
72	2	UN.	BUCHA DO EIXO TRASEIRO 106276	35,00	70,00
73	4	UN.	BUCHA FREIO DIANTEIRA 112068	34,00	136,00
74	1	UN.	BUCHA PILOTO DO CONVERSOR 222006	53,00	53,00
75	8	UN.	BUCHA SUPORTE EIXO TRASEIRO 119537	 49,00	392,00
76	1	UN.	BUJÃO DA TRANSMISSÃO 215757	25,00	25,00

77	4	UN.	BUJÃO EIXO DIANT. / TRAS. 11F04	10,00	40,00
78	8	UN.	BUJÃO EIXO DIANTEIRO 11F12	17,00	136,00
79	1	UN.	CABO CONTROLE TRANSMISSÃO 556411	132,00	132,00
80	1	UN.	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 3301104	109,00	
	2	UN.		•	109,00
81			CALÇO BARRA DE DIREÇÃO 527492	7,00	14,00
82	9	UN.	CALÇO DA TRANSMISSÃO 215158	4,20	37,80
83	4	UN.	CAPA DO ROLAMENTO TRASEIRO 675258 CAPA DO ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. / TRAS.	137,00	548,00
84	4	UN.	667275	165,00	660,00
	· ·	0	CAPA DO ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. / TRAS.		000,00
85	2	UN.	658988	190,00	380,00
	_		CAPA DO ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. / TRAS.		
86	2	UN.	667278	179,00	358,00
87	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO EIXO DIANT. 658985	199,00	398,00
88	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 668553	378,00	756,00
89	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 672004	294,00	588,00
90	2	UN.	CILINDRO FREIO DIANTEIRO 112072	347,00	694,00
91	2	UN.	CILINDRO FREIO TRASEIRO 124251	291,00	582,00
92	1	UN.	CILINDRO MESTRE 526879	2.380,00	2.380,00
93	20	UN.	CONE EIXO DIANT./TRAS. 112287	10,00	200,00
	1	UN.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO 815170	3.600,00	3.600,00
95	1	UN.	CORREIA DO MOTOR 13AV1450	59,00	59,00
96	2	UN.	COXIM DO RADIADOR 518233	7,00	14,00
97	1	UN.	CREMALHEIRA 233089	308,00	308,00
98	2	UN.	CRUZETA CARDAM TRANSMISSÃO DIANT. 944862	271,60	543,20
99	2	UN.	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT. / TRAS. 117022	336,00	672,00
100	1	UN.	CUBO DO CONVERSOR 214958	963,00	963,00
101	1	UN.	DEFLETOR DIFERENCIAL TRASEIRO 101261	31,00	31,00
102	2	UN.	DEFLETOR EIXO DIANTEIRO 109055	81,00	162,00
103	2	UN.	DEFLETOR EIXO TRASEIRO 106545	45,00	90,00
104	1	UN.	DEFLETOR DO CONVERSOR 214925	504,00	504,00
105	8	UN.	DENTE DA LAMINA 3201071/2	246,00	1.968,00
106	10	UN.	DISCO EXTERNO DA TRANSMISSÃO 224772	31,00	310,00
107	12	UN.	DISCO INTERNO DA TRANSMISSÃO 215178	50,00	600,00
108	1	UN.	EIXO DA TRANSMISSÃO 215184	588,00	588,00
109	1	UN.	EIXO DO CHASSI/BERÇO 571022	728,00	728,00
110	1	UN.	EIXO DO CONVERSOR 214933	543,00	543,00
111	3	UN.	EIXO SUPORTE PLANETÁRIA 106349	36,00	108,00
112	15	UN.	ENGRAXADEIRA CHASSI/BERÇO 10H25	3,50	52,50
113	1	UN.	ENGRENAGEM 27 DENTES CONVERSOR 214938	473,00	473,00
114	1	UN.	ENGRENAGEM 27 DENTES CONVERSOR 214935	403,00	403,00
115	3	UN.	ENGRENAGEM SUPORTE PLANETÁRIA 109088	161,00	483,00
116	1	UN.	ESFERA DA TRANSMISSÃO 10J12	2,00	2,00
117	3	UN.	ESFERA SUPORTE PLANETÁRIA 10J12	2,00	6,00
118	2	UN.	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215162	53,00	106,00
119	1	UN.	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215102 ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215182	48,00	48,00
120	4	UN.	ESPAÇADOR DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 3301451	53,00	212,00
121	3	UN.	ESPAÇADOR DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 3301451 ESPAÇADOR DO BRAÇO CONVERSOR 214930	76,00	212,00
122	1	UN.	ESPAÇADOR DO BRAÇO CONVERSOR 214930 ESPAÇADOR DO BRAÇO CONVERSOR 229566	36,00	36,00
123	2	UN.	ESPAÇADOR DO DIFERENCIAL DIANT./ TRAS. 104226	67,00	134,00
123		J14.	LOI AÇADON DO DII ENEINCIAE DIAINT./ TNAS. 104220	07,00	134,00



124	3	UN.	ESPAÇADOR SUPORTE PLANETÁRIA 106352	12,00	36,00
125	1	UN.	ESTRATOR DO CONVERSOR 229564	616,00	616,00
126	1	UN.	EXTENSÃO DO SILENCIADOR 3319363	37,00	37,00
127	1	UN.	FILTRO DA TRANSMISSÃO 215502	109,00	109,00
128	1	UN.	FILTRO DE AR 3522507	66,00	66,00
129	1	UN.	FILTRO HIDRÁULICO 1532444	221,00	221,00
130	1	UN.	FILTRO TELA DA TRANSMISSÃO 215205	42,00	42,00
131	1	UN.	FLANGE CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 940093	560,00	560,00
132	1	UN.	FLANGE DA TRANSMISSÃO 214940	263,00	263,00
133	2	UN.	FLANGE DA TRANSMISSÃO 214985	364,00	728,00
134	1	UN.	FLANGE DIFERENCIAL TRASEIRO 117218	392,00	392,00
135	1	UN.	FLANGE DO CONVERSOR 214940	263,00	263,00
136	1	UN.	FLANGE DO CONVERSOR 214924	263,00	263,00
137	1	UN.	HELICE DO MOTOR 900509	412,00	412,00
138	1	UN.	IMPULSOR DO CONVERSOR 214959	1.680,00	1.680,00
139	1	UN.	INDICADOR PRESSÃO DE AR 3300499	78,00	78,00
140	1	UN.	INDICADOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR 3300470	90,00	90,00
141	1	UN.	INDICADOR TEMPERATURA CONVERSOR 3300602	90,00	90,00
142	1	UN.	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR 3300499	95,00	95,00
143	1	UN.	JUNTA DA TRANSMISSÃO 215144	21,00	21,00
144	4	UN.	JUNTA DA TRANSMISSÃO 215164	4,20	16,80
145	4	UN.	JUNTA DEFLETORA EIXO DIANT. 114453	115,00	460,00
146	1	UN.	JUNTA DO CONVERSOR 551906	8,50	8,50
147	1	UN.	JUNTA DO DIFERENCIAL DIANT. 101254	6,00	6,00
148	1	UN.	JUNTA DO DIFERENCIAL TRAS. 101254	6,00	6,00
149	2	UN.	JUNTA DO EIXO TRASEIRO 106284	20,00	40,00
150	2	UN.	JUNTA DO EIXO TRAS. 106281	95,00	190,00
151	2	UN.	JUNTA DO EIXO TRAS. 106282	13,00	26,00
152	1	UN.	JUNTA VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 229009	4,50	4,50
153	1	UN.	JUNTA VÁLVULA REG. PRESSÃO 214949	17,00	17,00
154	1	UN.	LÂMINA 551765	2.688,00	2.688,00
155	2	UN.	LONA FREIO DIANTEIRA 118268	92,00	184,00
156	2	UN.	LONA FREIO ESTACIONÁRIO 942405	73,00	146,00
157	1	UN.	LUVA DO CONVERSOR 214961	92,00	92,00
158	1	UN.	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 3300946	109,00	109,00
159	1	UN.	MANGUEIRA DO SISTEMA DE FREIO 592784	13,00	13,00
160	1	UN.	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 3301270	95,00	95,00
161	2	UN.	MOLA DA TRANSMISSÃO 215179	17,00	34,00
162	1	UN.	MOLA DA TRANSMISSÃO 219344	8,50	8,50
163	1	UN.	MOLA DA TRANSMISSÃO 202200	8,50	8,50
164	4	UN.	MOLA DO EXCENTRICO FREIO TRASEIRO 100865	6,00	24,00
165	2	UN.	MOLA DO VEDADOR EIXO TRASEIRO 106285	11,00	22,00
166	1	UN.	MOLA EXT. VALVULA REG. PRESSÃO 220982	10,00	10,00
167	2	UN.	MOLA FREIO DIANTEIRA 116949	20,00	40,00
168	2	UN.	MOLA FREIO DIANTEIRA 943859	6,00	12,00
169	2	UN.	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO 220969	6,00	12,00
170 171	1	UN.	MOLA INT. VÁLVULA REG. PRESSÃO 220981	11,00	11,00
1/1	1	UN.	MOLA VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 215147	6,00	6,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.l	www.ubirata.pr.gov	.br – e-mail:	licitacao@ubirata.	pr.gov.b
--	--------------------	---------------	--------------------	----------

	SIRAIA	1			
172	1	UN.	MUNHÃO INFERIOR DO EIXO TRASEIRO 109886	294,00	294,00
173	1	UN.	MUNHÃO SUPERIOR EIXO TRASEIRO 106290	193,00	193,00
174	12	UN.	PARAFUSO CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 9440089	2,10	25,20
175	2	UN.	PARAFUSO DA CAÇAMBA 24C864	4,20	8,40
176	4	UN.	PARAFUSO DA CAÇAMBA 24C880	5,00	20,00
177	16	UN.	PARAFUSO DA CREMALHEIRA 3301382	3,70	59,20
178	16	UN.	PARAFUSO DA PONTA DE EIXO TRASEIRA 111127	3,40	54,40
179	20	UN.	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1C720	1,40	28,00
180	4	UN.	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1C820	1,10	4,40
181	24	UN.	PARAFUSO DIFERENCIAL DIANT. /TRAS. 101196	11,00	264,00
182	16	UN.	PARAFUSO DO DENTE 2C1048	5,60	89,60
183	2	UN.	PARAFUSO DO PINO BRAÇO/ ARTICULAÇÃO 24C656	2,70	5,40
184	6	UN.	PARAFUSO DO SUPORTE CONVERSOR 1C820	1,20	7,20
185	30	UN.	PARAFUSO EIXO DIANT./TRAS. 100970	3,10	93,00
186	24	UN.	PARAFUSO EIXO TRASEIRO 107256	1,70	40,80
187	8	UN.	PARAFUSO TURBINA DO CONVERSOR 209313	1,40	11,20
188	2	UN.	PINO DA CAÇAMBA 542631	53,00	106,00
189	2	UN.	PINO DA CAÇAMBA 568483	101,00	202,00
190	1	UN.	PINO DA TRANSMISSÃO 215145	146,00	146,00
191	2	UN.	PINO DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 1529902	476,00	952,00
192	2	UN.	PINO DO BRAÇO/ ARTICULAÇÃO 514921	50,00	100,00
193	2	UN.	PINO DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 587900	76,00	152,00
194	2	UN.	PINO DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 587901	39,00	78,00
195	2	UN.	PINO DO CHASSI/BERÇO 536100	48,00	96,00
196	2	UN.	PINO DO CHASSI/BERÇO 556960	73,00	146,00
197	4	UN.	PINO FREIO DIANTEIRA 112069	90,00	360,00
198	8	UN.	PINO GUIA FREIO TRASEIRO 106373	21,00	168,00
199	2	UN.	PINO REGULAGEM FREIO DIANT. 114173	17,00	34,00
200	2	UN.	PINO REGULAGEM FREIO TRAS. 114169	17,00	34,00
201	1	UN.	PINO VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 215194	7,00	7,00
202	2	UN.	PISTÃO DA TRANSMISSÃO 215177	269,00	538,00
203	2	UN.	PLACA DA TRANSMISSÃO 224774	115,00	230,00
204	2	UN.	PLACA FREIO DIANT. / TRAS. 112062	13,00	26,00
205	2	UN.	PLACA FREIO DIANTEIRA 112070	9,00	18,00
206	2	UN.	PORCA BARRA DA DIREÇÃO 112175	5,90	11,80
207	12	UN.	PORCA CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 8D06	0,70	8,40
208	4	UN.	PORCA DA CAÇAMBA 18D08	2,00	8,00
209	40	UN.	PORCA DA CAÇAMBA 18008 PORCA DA RODA 103522	6,20	248,00
210			PORCA DA RODA 103522 PORCA DA TRANSMISSÃO 201951		31,00
	1	UN.	 	31,00	
211	1	UN.	PORCA DIFERENCIAL TRASEIRO 101262	32,00	32,00
212	1	UN.	PORCA DO CONVERSOR 201951	31,00	31,00
213	16	UN.	PORCA DO DENTE 64D10	2,10	33,60
214	4	UN.	PORCA DO PINO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 18D06	1,70	6,80
215	40	UN.	PORCA DO PRISIONEIRO 121062	8,50	340,00
216	8	UN.	PORCA EIXO DIANT. / TRAS.114433	81,20	649,60
217	6	UN.	PRISIONEIRO BOMBA DO CONVERSOR 207647	13,00	78,00
218	40	UN.	PRISIONEIRO DA RODA 120218	22,00	880,00
219	10	UN.	PRISIONEIRO EIXO DIANTEIRO 116419	10,00	100,00

,					
220	14	UN.	PRISIONEIRO EIXO DIANTEIRO 112286	10,00	140,00
221	10	UN.	PRISIONEIRO EIXO TRASEIRO 116419	10,00	100,00
222	14	UN.	PRISIONEIRO EIXO TRASEIRO 112286	10,00	140,00
223	2	UN.	REPARO CAIXA DA DIREÇÃO 3338807	53,00	106,00
224	2	UN.	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 3303791	56,00	112,00
225	2	UN.	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO 3303793	132,00	264,00
226	2	UN.	REPARO CILINDRO MESTRE 957995	106,00	212,00
227	2	UN.	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO 556562R	162,00	324,00
228	1	UN.	RESPIRO DA TRANSMISSÃO 211433	39,00	39,00
229	2	UN.	RESPIRO DO CONVERSOR 211433	39,00	78,00
230	2	UN.	RETENTOR BARRA DE DIREÇÃO 106266	11,00	22,00
231	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 206864	39,00	39,00
232	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 227874	7,00	7,00
233	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 224315	8,50	8,50
234	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 228931	2,80	2,80
235	2	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 225075	27,00	54,00
236	1	UN.	RETENTOR DO CONVERSOR 206864	39,00	39,00
237	2	UN.	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANT. /TRAS. 122740	56,00	112,00
238	2	UN.	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 112055	87,00	174,00
239	2	UN.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 121012	92,00	184,00
240	2	UN.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 106286	39,00	78,00
241	2	UN.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 106283	35,00	70,00
242	1	UN.	RETENTOR REDUZIDA DA TRANSMISSÃO 225075	27,00	27,00
243	1	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225603	218,00	218,00
244	1	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225824	221,00	221,00
245	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 675548	171,00	342,00
246	4	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225076	64,00	256,00
247	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 666559	347,00	694,00
248	1	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 658016	277,00	277,00
249	1	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 799595	395,00	395,00
250	2	UN.	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT./ TRAS. 667466	246,00	492,00
251	2	UN.	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT./ TRAS. 667276	305,00	610,00
252	3	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214956	53,00	159,00
253	1	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 743439	218,00	218,00
254	1	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 742002	216,00	216,00
255	1	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214988	67,00	67,00
256	2	UN.	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 799408	389,00	778,00
257	2	UN.	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 675261	448,00	896,00
258	2	UN.	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 672005	504,00	1.008,00
259	174	UN.	ROLETE SUPORTE PLANETÁRIA 106351	1,20	208,80
260	4	UN.	ROTULA CILINDRO DIREÇÃO 763451	28,00	112,00
261	2	UN.	SAPATA FREIO DIANTEIRA 118267	543,00	1.086,00
262	2	UN.	SAPATA FREIO TRASEIRO 118254	403,00	806,00
263	1	UN.	SILENCIOSO 3301357	241,00	241,00
264	1	UN.	SUPORTE DO CONVERSOR 214945	403,00	403,00
265	1	UN.	SUPORTE ESTATOR CONVERSOR 214932	868,00	868,00
266	1	UN.	TAMPA DO RADIADOR 525318	25,00	25,00
	1			, -	, -

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

267	1	UN.	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1558644	137,00	137,00
268	2	UN.	TERMINAL DE DIREÇÃO 523461	64,00	128,00
269	4	UN.	TRAVA DO EIXO DIANT. / TRAS. 101274	13,00	52,00
270	4	UN.	TRAVA FREIO TRASEIRO 100878	2,80	11,20
271	1	UN.	TURBINA DO CONVERSOR 223833	1.176,00	1.176,00
272	1	UN.	VÁLVULA DA TRANSMISSÃO 215196	263,00	263,00
273	1	UN.	VÁLVULA GOVERNADOR 3215964	274,00	274,00
274	2	UN.	VÁLVULA SEGURANÇA EIXO TRASEIRO 111805	21,00	42,00
275	2	UN.	VEDADOR BARRA DE DIREÇÃO 106267	13,00	26,00
276	1	UN.	VEDADOR CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 940090	28,00	28,00
TOT	ΓAL			R\$-60.	748,56

Ubiratã - Paraná, 13 de agosto de 2014.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de peças destinadas a Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 da Secretaria de Serviços Urbanos, no Sistema de Registro de Preços

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

3. VALOR

3.1. O valor máximo desta licitação é R\$-60.748,56 (sessenta mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

4. FORMA DE JULGAMENTO

4.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO - POR LOTE

5. REAJUSTAMENTO

5.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.1. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- 1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Cópia):
- **1.4**. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- **1.5**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **1.6**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- **1.7**. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

- 1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado, mediante apresentação dos originais antes do julgamento do certame.
- 2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **3.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **4.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **5.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- **6.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **7.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- **8.** O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



9.854/99).

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 182/2	através de seu(sua , DECLARA 014, que cumpre ple ação do objeto e p	, estado) representante legal (no cas A, sob as penas da lei e par enamente os requisitos de ha preços oferecidos, além do e	so de pessoa jurídica) ra os fins do Edital de ibilitação e, entrega, o
No	me, assinatura, nº RG	i e CPF do Responsável Legal.	
	Al	NEXO V	
	MODELO D	E PROCURAÇÃO	
direito, a EMPRESA ", n.º, devidamente inscrato, por seu sócio-gerente residente e domiciliado Sr, e representar a empresa outo especial para firmar declara	erita no CNPJ sob n.º e Sr	particular de procuração e, com sede na Rua, brasileiro, e nomeia e constitui seu profissão, portador da céd, a quem são co 182/2014, instaurado pelo Mu ntar ou desistir da apresentaç stir da interposição de recurso cado.	
No	me, assinatura, nº RG	G e CPF do Responsável Legal.	
		NEXO VI E DECLARAÇÃO	
Presencial n° 182/2014, junt	o ao Município de Ub	ns da lei, e para fins de pa piratã, que a empresarmanente profissionais menor	inscrita no CNPJ

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

		Α	Empresa com sede à Ru	a/Av		_n.º,
situada	na	cidade	de, no Estado,	Telefone		CNPJ/MF
		, e-r	nail, representada neste ato	através do se	eu sócio adr	ninistrador
		, po	ortador da cédula de identidade RG sob r	ı. ⁰	e do	CPF sob
n.º			, Propõe ao Município de Ubiratã o cons	stante no objet	to do Edital	de Pregão
Presend	cial nº	182/20	14, conforme segue:			
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
			lor global da proposta: R\$ (valor	por extenso),	e os valor	es abaixo
discrimi Item	Qtd		Doscricão	Marca	V. Unit.	V. Total
			Descrição	IVIAICA	v. Onit.	v. iotai
1	1	UN.	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO 507068			
2	3	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40112			
3	1	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40816			
4	4	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30016			
					assim por d	liante.
					•	
1. O pra	azo de	e valida	de da proposta é de 60 (sessenta) <i>dias</i> a conta	ır da abertura	da licitação	(conforme
item 7 c		,				
			a é de conforme item 3 do edital.			
			amento conforme item 6 do edital.		_	
4. Se	vence	edora d	la Licitação, assinará o contrato, na qualid	ade de repre	sentante le	gal o Sr.
(a)		,	inscrito no CPF sob o n.º, e RG	n. º	, r	esidente à
Rua/Av.	·	055	, n.º, Bairro	, Cidade		_, Estado
- C		, CEF	'	\ O :- (-)		·
5. Se <i>v</i>	enced	ora da	Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a)	,;,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	inscrito no
CPF	SOD	o n.	o, e RG n. o, , n.o, Bairro,	, re.	sidente a	Rua/AV.
			, ri. ^v , Bairro, CEP, fone (_	\	,	Estado e-mail
			CEF, IONE (_	_/	,	e-man
			·			

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar preços para Aquisição de peças destinadas a Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 da Secretaria de Serviços Urbanos, no Sistema de Registro de Preços.
- **1.2.** A descrição dos produtos, a quantidade estimada e os preços registrados, a serem praticados pelo fornecedor durante o prazo de vigência desta ATA são os seguintes:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	1	UN.	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO 507068			
2	3	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40112			
3	1	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40816			
4	4	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30016			

.....

... assim por diante.

2. DO VALOR

- **2.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.
- **2.3.** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta na licitação.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã.
- **3.2.** O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de formalizar a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, através de Ordem de compra ou Nota de Empenho e ainda através de Contrato, dentro do período da sua vigência e com assentimento da CONTRATADA, sendo que este passará a ser regido conforme artigos 60 e SS. Da Lei 8.666/93, tendo somente origem a partir do Registro de Preços.

4. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

4.1. A Divisão de Frotas fará a emissão da requisição de compras enviando preferencialmente via email para a licitante. Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega na Divisão de Frotas do Município, localizada no Paço Municípal Prefeito



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Alberoni Bittencourt, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

- **4.2.** A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- **4.3.** O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais.
- **4.4.** Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93.
- **4.5.** Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no presente Edital.
- **4.6**. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através do servidor Fábio Augusto Celestino, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.
- **4.7.** O regime de entrega será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que se reserva ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.
- **5.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes Ata de Registro de Preços, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **5.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **5.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **5.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **6.4**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **6.5**. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **6.6**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.7**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **6.8**. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **6.9.** É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.

www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6.10. É vedado à **CONTRATADA** entrega de mercadorias através de veículos oficiais do Município.

7. DOS PAGAMENTOS

- **7.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **7.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **7.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

- **9.1.** Quando houver variação de preços de modo que o preço registrado seja superior ao verificado no Mercado, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
 - **d)** Convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - e) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - f) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **9.2.** Quaisquer tributos ou encargos criados, extintos, ou, ainda, majorados ou diminuídos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **9.3.** Havendo solicitação da CONTRATADA para alteração dos preços registrados para maior valor, o MUNICÍPIO tomará as seguintes providências:
 - e) Fará consulta de preços ao mercado para verificar se estes realmente sofreram acréscimos;
 - f) Exigirá da CONTRATADA a apresentação de notas fiscais que comprovem o preço de custo do produto a ser reajustado na época da licitação e o preço de custo do momento. O percentual de aumento verificado em tais notas será proposto para negociação com a CONTRATADA;
 - g) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;
 - h) Convocará as demais participantes da licitação visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4.** As disposições dos itens anteriores visam manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- **9.5.** É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação ao MUNICÍPIO da documentação necessária à comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro e, portanto, da necessidade de alteração dos preços.
- **9.6.** É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções previstas nesta e Ata e no Edital.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:
 - a) Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
 - **b)** Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação:
 - c) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **e)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **11.1.** O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente deste MUNICÍPIO:
- **11.1.1.** A pedido quando:
 - **a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de forca maior:
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das peças e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **11.1.2.** Por iniciativa deste MUNICÍPIO, quando:
 - a) A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **b)** A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Houver razões de interesse públicos devidamente motivadas e justificadas;
 - d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **e)** A fornecedora se recusar a entregar, no prazo estabelecido, as Ordens de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Ordens de Serviço dela decorrentes.
- **11.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, este Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

12. DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

13. DAS PENALIDADES

- **13.1.** Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas da Ata de Registro de Preços o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:
- **13.1.2**. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega ou substituição dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) quando será cancelada a Ata de Registro de Preços por culpa exclusiva da contratada;
- **13.1.3.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **13.2.** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inexecução total da Ata de Registro de Preços ou quando a contratada der causa ao cancelamento da Ata, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- **13.3.** Ocorrendo o cancelamento por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida à ampla defesa e o contraditório:
- **13.3.1.** Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;
- **13.3.2.** Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;
- **13.4.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

13.5. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Competente. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **14.2.** Fica eleito o foro da cidade de Ubiratã para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Ubiratã - Paraná, xx de xxxxx de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os f			
modalidade PREGÃO PRESE	NCIAL N.º/_	, instaurado por	este Município, que a
empresa	, inscrita no	CNPJ sob o n°	, sediada
à, n	a cidade de	, Estado do	, se encontra sob o
regime de ME/EPP, para efeito o	lo disposto na Lei C	Complementar n°123/20	06.
			Local e data.
Nome, as	sinatura, nº RG e C	CPF do Responsável Le	gal.

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

- **1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **1.2** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- **1.3** Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **1.4** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- **1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **1.6** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7. Ápós a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.